



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO-PB
CASA SEVERINO DA SILVA LIRA

Decreto Legislativo 05/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Mogéiro do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Mogéiro, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, rejeitado e a Câmara Municipal de Mogéiro é favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mogéiro, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, José Alberto Ferreira.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do PCA Processo TC nº 06259/19, ACÓRDÃO APL – TC – 00302/2022, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 29 de setembro de 2023.

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO-PB
CASA SEVERINO DA SILVA LIRA

Projeto de Decreto Legislativo 05/2023

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Mogéiro do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Mogéiro, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, rejeitado e a Câmara Municipal de Mogéiro é favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mogéiro, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, José Alberto Ferreira.

Parágrafo Único As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do PCA Processo TC nº 06259/19, ACÓRDÃO APL – TC – 00302/2022, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 29 de setembro de 2023.

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA
Presidente